

## **CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTE SERRAT**

### **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

#### **RESOLUÇÃO Nº 02/2015**

*Instituir a Política de Intercâmbio no âmbito do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE, e dá outras providências.*

O Reitor do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE, Prof. Dr. Ozires Silva, no uso de suas atribuições regimentais e,

#### **CONSIDERANDO:**

A necessidade de criação da Política de Intercâmbio do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE,

#### **RESOLVE:**

Instituir a Política de Intercâmbio.

A política de Intercâmbio tem como missão intensificar o processo de internacionalização através da elaboração de programas internacionais, e interculturais, que proporcionam o desenvolvimento acadêmico da comunidade Unimonte. Esses programas possibilitam que os alunos desfrutem de experiências internacionais dentro da instituição de ensino e no exterior.

O trabalho engloba atividades, que vão desde a elaboração e manutenção de acordos internacionais, a orientação e suporte para a realização da mobilidade acadêmica, a criação de módulos internacionais, visitas técnicas e cursos de curta duração, até o recebimento de

alunos de outras nacionalidades, interessados em oportunidades de desenvolvimento acadêmico.

Buscando envolver toda a comunidade acadêmica em prol da excelência, inovação e do desenvolvimento de competências interculturais, integrando experiência curricular e carreira no relacionamento com outros países.

## **Modalidades de Intercâmbio:**

### > Intercâmbio Acadêmico

Essa modalidade tem como objetivo promover o intercâmbio com instituições internacionais e proporcionar uma formação acadêmica diferenciada aos alunos.

- **Intercâmbio Regular:**

Não prevê a concessão de apoio financeiro, porém garante a isenção das taxas acadêmicas durante o período de mobilidade, tanto na instituição de origem quanto na instituição de destino. No entanto, o candidato precisará dispor de recursos próprios para se manter no exterior.

- **Intercâmbio com Bolsa**

Prevê a concessão de apoio financeiro ao aluno, através da bolsa de estudos.

### > Estágio Internacional

Essa modalidade traz ao aluno a oportunidade de adquirir experiência profissional no exterior, durante um período da sua vida acadêmica.

### > Módulo Internacional

Essa modalidade oferece programas de curta duração, em áreas específicas do conhecimento, no qual o aluno poderá estudar em uma instituição no exterior e obter o certificado internacional do módulo cursado.

### > Visita Técnica (no Exterior)

Essa modalidade proporciona ao aluno a experiência de visitar e vivenciar na prática o funcionamento de instituições, e locais específicos, voltados a sua área de interesse.

> Curso de Idioma (no Exterior)

Essa modalidade visa auxiliar o aluno a obter uma proficiência linguística com certificação internacional, além de promover o seu desenvolvimento intercultural.

**Art. 1º** - A Política de Intercâmbio será instituída para estabelecer as normas para liberação de alunos para intercâmbio (mobilidade acadêmica) nacionais ou estrangeira e análise das disciplinas cursadas nesses programas, com vista ao aproveitamento de estudos para alunos de cursos de graduação do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE.

**Art. 2º** - O Programa de Mobilidade Acadêmica deverá ser realizado de acordo com o Calendário Acadêmico da instituição, observados o Regimento e as demais normas do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE.

**Art. 3º** - A mobilidade acadêmica normalmente não excede 1 (um) ano letivo, ou seja, 2 (dois) semestres, podendo se estender por mais 6 (seis) meses a critério da Instituição, se instituída a necessidade de aprimoramento na língua do país de destino.

> **Art. 4º** - Caso o aluno receba auxílio para cursar a graduação, seja bolsa da Instituição, FIES e Prouni, deverá solicitar a suspensão do benefício, antes de sua concessão e retomá-lo quando do regresso à Instituição de origem, conforme as normas estabelecidas para concessão do benefício.

**Art. 5º** - Independente dos procedimentos exigidos no Edital do Órgão ou Instituição que receberá o aluno, este deverá solicitar à sua Instituição de origem a liberação para participar do Intercâmbio, informando o período de afastamento e anexando comprovante de aprovação no processo de seleção e o aceite da Instituição de destino para análise do Coordenador de Curso e posterior registro do novo status do aluno no sistema.

**§ 1º** - Os alunos somente serão liberados para participação em programas de intercâmbio aprovados pela Instituição de origem.

§ 2º - Somente poderão participar de programas de Intercâmbio, os alunos regularmente matriculados, que tenham cumprido, com aprovação, entre 20% (vinte por cento) e 90% (noventa por cento) das atividades previstas para o curso contados até o momento de aprovação do pedido do aluno pelo Coordenador do Curso.

§ 3º - O Setor de Internacionalização fará contato com a IES de destino e o aluno, junto com o coordenador do curso, prepararão a elaboração do plano de estudos para o aluno levando em conta as disciplinas que são importantes para o curso de origem e a formação do aluno, as possibilidades de dispensa por equivalência ou por igual valor formativo

§ 4º - Caso o próprio aluno se responsabilize pela escolha das disciplinas sem a devida orientação do Coordenador, o pedido de aproveitamento de estudos quando de seu retorno será normalmente analisado Secretaria Acadêmica, podendo ou não ser dispensado de disciplinas, no seu curso de origem.

§ 5º - Não sendo possível a dispensa do aluno em disciplina da estrutura curricular quer por equivalência quer por igual valor formativo, poderá aproveitá-la como Atividade Complementar, observadas as normas da IES sobre o assunto.

§ 6º - Caso as disciplinas recomendadas pelo Coordenador não estejam em oferta na IES de destino cabe ao aluno entrar em contato com o Coordenador de seu Curso para nova orientação.

**Art. 6º** - No Sistema Acadêmico do Centro Universitário o aluno ficará com o Status “Mobilidade Estudantil” durante o período que estiver participando do programa cujo período não será computado para integralização curricular do aluno do curso.

**Art. 7º** - O aluno em intercâmbio deverá ficar atento ao prazo de início do semestre letivo em sua IES de origem para que não haja atrasos no retorno ao início das aulas.

**Parágrafo único:** O retorno do aluno com o respectivo pedido de aproveitamento de estudos deverá acontecer antes de encerrado o período de renovação de matrícula na Instituição.

**Art. 8º** - No pedido de aproveitamento de estudos, o aluno deverá apresentar comprovante de aprovação na disciplina, com carga horária, ementa e conteúdo programático da disciplina, cursada, o que será analisado pela Secretaria Acadêmica, ouvido o Coordenador de Curso, se necessário.

**Art. 9º** - Somente serão aceitos documentos comprobatórios elaborados em Língua Portuguesa, em Língua Inglesa ou em Língua Espanhola, cabendo a IES fazer a tradução, se necessário. Caso os documentos estejam em outra língua estrangeira, cabe ao aluno providenciar a tradução juramentada dos mesmos.

**Art. 10** - A presente Política entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições ao contrário.

**Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.**

Santos, 30 de junho de 2015.



**Dr. Ozires Silva**  
**Reitor**